

## PORTARIA Prac Nº 024/2015

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e as normas e procedimentos a serem aplicados no **1º período letivo de 2016**, exclusivamente para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, Graduado em Curso Superior, Graduando por esta Universidade em 2015.2, Aluno Especial e Disciplina Isolada.

A Pró-reitora Acadêmica da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

baixar, como baixa, o número de vagas e as normas para o 1º período letivo de 2016, exclusivamente com vistas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão nas seguintes categorias:

- TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;
- GRADUADO EM CURSO SUPERIOR;
- GRADUANDO DA CATÓLICA – PERÍODO 2015.2 (vide item 3.1.3 – pág. 2);
- ALUNO ESPECIAL e DISCIPLINA ISOLADA.

### 1 DA INSCRIÇÃO, LOCAL E PRAZOS

#### 1.1 A inscrição poderá ser efetivada:

##### 1.1.1 no CAMPUS, por si ou por procuração:

**PRAZO: 03/NOV a 04/DEZ de 2015**

LOCAL: bloco R, térreo (Protocolo do Setor de Admissão), de 2ª a 6ª feira.

HORÁRIOS: 13h 15 às 16h - 18h 15 às 20h.

##### 1.1.2 na INTERNET, no SITE **www.unicap.br**, exclusivamente, para os casos de transferência, graduado em curso superior e graduando da católica.

**PRAZO: 03 a 30/NOV de 2015**, com entrega da documentação exigida, por si ou por procuração até o dia **04/DEZ/2015**, nos horários das 13h 15 às 16h - 18h 15 às 20h e confirmado o pagamento da taxa, observadas as condições abaixo.

Nesse caso, além da facilidade para a inscrição e acompanhamento do processo, o candidato terá acesso, também, a esta Portaria, que estabelece o número de vagas, os critérios de seleção e a documentação exigida para instruir o pedido.

### 2 DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA

Concluída a inscrição, mediante entrega da documentação exigida, será emitido o boleto com o valor da taxa correspondente, para pagamento no Posto de Serviço ITAU – Universidade Católica de Pernambuco, até o 1º dia útil subsequente ao da inscrição.

TRANSFERÊNCIA e GRADUADO DE OUTRA IES:	R\$ 75,00
GRADUADO E GRADUANDO DA CATÓLICA:	ISENTO DE TAXA
ALUNO ESPECIAL e DISCIPLINA ISOLADA:	R\$ 40,00

### **3 DA DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS ACADÊMICOS E PESSOAIS**

#### **3.1 DOCUMENTOS ACADÊMICOS** (originais ou cópias devidamente autenticadas pelo estabelecimento de origem ou por Cartório de Notas)

##### **3.1.1 PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES**

- 3.1.1.1 Histórico Escolar: constando a forma de admissão e os dados correspondentes (se admitido como graduado em outra IES ou por transferência, deverá constar também, o curso e instituição de origem), a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s), trancamento de matrícula, abandono de curso ou outras situações;
- 3.1.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 3.1.1.3 programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento. A programação acadêmica das disciplinas correspondentes ao período da transferência deverão ser apresentadas para análise, tão logo concluído o período, sem taxa adicional, em função do prazo para alteração de matrícula previsto no Calendário Escolar. Após esse período, a entrega implicará uma nova solicitação com pagamento da taxa correspondente (Portaria Nº 120/2011 da Reitoria), observada a Portaria Nº 33/2009 da Presidência desta Universidade, que regulamenta a dispensa de disciplinas;
- 3.1.1.4 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 3.1.1.5 para o curso de Direito, apresentar a matriz curricular;
- 3.1.1.6 declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar;
- 3.1.1.7 declaração de que a matrícula do candidato no estabelecimento de origem não está sob pendência judicial.

**3.1.2 PARA GRADUADO EM CURSO SUPERIOR:** documentação referida nos subitens 3.1.1.1, 3.1.1.3 e diploma, frente e verso ou declaração de conclusão e colação de grau com a informação de que o diploma está em processo de registro.

**3.1.3 PARA O GRADUANDO PELA CATÓLICA:** CONFIRMAÇÃO INTERNA DA CONCLUSÃO DO CURSO. POSTERIORMENTE, O CANDIDATO SE COMPROMETERÁ EM CONFIRMAR A SUA COLAÇÃO DE GRAU, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DO DIPLOMA.

**3.1.4 PARA O ALUNO ESPECIAL:** declaração de Prévia Aceitação de crédito da disciplina a ser cursada (em original), contendo o código e o nome da disciplina adotado nesta Universidade.

**3.1.5 PARA DISCIPLINA ISOLADA:** cópia do diploma, frente e verso ou declaração de conclusão de curso.

#### **3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS** (cópias autenticadas pelo próprio candidato, confirmando a veracidade dos respectivos dados)

**3.2.1 PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E GRADUANDO DA CATÓLICA:** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, certidão de nascimento/casamento, carteira de identidade, CPF (próprio), quitação com o Serviço Militar, título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos) e 01 fotografia 3x4 (recente).

**3.2.2 PARA DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL:** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, carteira de identidade, CPF (próprio) e 01 fotografia 3x4(recente).

#### 4 DAS VAGAS

CENTRO/CURSO	TRANSFERÊNCIA			GRADUADO EM CURSO SUPERIOR		
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE – CCBS (Observados os itens 4.1 e 4.2, abaixo)</b>						
Ciências Biológicas – Bacharelado (*)	-	-	15	-	-	15
Ciências Biológicas – Licenciatura Plena (*)	-	-	15	-	-	15
Enfermagem (*)	-	-	10	-	-	10
Fisioterapia (*)	15	-	-	10	-	-
Fonoaudiologia (*)	-	-	15	-	-	10
Psicologia – Formação (*)	-	10	10	-	15	15
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ (Observado o item 4.1, abaixo)</b>						
Direito	-	-	20	-	-	-
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCS (Observados os itens 4.1 e 4.2, abaixo)</b>						
Administração (*)	10	-	10	10	-	10
Ciências Contábeis (*)	-	-	10	-	-	10
Ciências Econômicas (*)	-	-	10	-	-	10
Tecn. em Jogos Digitais (*)	-	-	-	-	-	05
Jornalismo	-	(**)10	(*)10	-	(**)10	(*)10
Comunicação Social - Pub. e Propaganda (*)	15	-	-	15	-	-
Serviço Social (*)	-	-	20	-	-	10
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT (Observados os itens 4.1 e 4.2, abaixo)</b>						
Arquitetura e Urbanismo (*)	05	-	-	05	-	-
Ciência da Computação (*)	-	10	15	-	10	15
Engenharia Ambiental (*)	-	-	15	-	-	15
Engenharia Civil (*)	-	15	15	-	15	15
Engenharia Química (*)	-	-	10	-	-	10
Física – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	15
Matemática – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	15
Química – Lic. Plena (*)	-	-	15	-	-	15
<b>CENTRO DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CTCH (Observados os itens 4.1 e 4.2, abaixo)</b>						
Filosofia – Licenciatura Plena (*)	-	-	10	-	-	10
Filosofia – Bacharelado (*)	-	10	-	-	10	-
História – Licenciatura Plena	-	(**)15	(*)10	-	(**)15	(*)10
Letras – Lic. Plena em Port. Espanhol (*)	-	-	15	-	-	10
Letras – Lic. Plena em Port. Inglês (*)	-	-	15	-	-	10
Pedagogia – Licenciatura Plena (*)	-	-	15	-	-	10
Teologia – Bacharelado (*)	-	-	-	-	10	-

#### 4.1 DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

##### PROPOSTAS:

##### 4.1.1 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA:

- 4.1.1.1 PARA O CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, TER O CANDIDATO CUMPRIDO, COM APROVAÇÃO, NA IES DE ORIGEM, AS DISCIPLINAS DE SEU 1º PERÍODO, E, COM MATRÍCULA REGULAR, NO MÁXIMO, ATÉ O 5º PERÍODO.
- 4.1.1.2 PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA QUÍMICA, TER O CANDIDATO CUMPRIDO AS DISCIPLINAS DE CÁLCULO I E CÁLCULO II E COM MATRÍCULA REGULAR, NO MÁXIMO, ATÉ O QUINTO PERÍODO.
- 4.1.1.3 PARA OS CURSOS DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL, LIC. EM FÍSICA E QUÍMICA, O CANDIDATO DEVE ESTAR COM MATRÍCULA REGULAR NO 1º PERÍODO E NO MÁXIMO, ATÉ O 5º PERÍODO. DISCIPLINAS DO 1º PERÍODO COM PRIORIDADE PARA VESTIBULANDOS DO PERÍODO (2016.1).

- 4.1.1.4 PARA OS CURSOS DE FONOAUDIOLOGIA E MATEMÁTICA - O CANDIDATO DEVE TER MATRÍCULA NO 1º E NO MÁXIMO, ATÉ O 3º PERÍODO, EM RAZÃO DA OFERTA DO 1º E 3º PERÍODO. DISCIPLINAS DO 1º PERÍODO COM PRIORIDADE PARA VESTIBULANDOS DO PERÍODO (2016.1).
  - 4.1.1.5 PARA O CURSO DE ENFERMAGEM, O CANDIDATO DEVE ESTAR COM MATRÍCULA REGULAR NO 1º PERÍODO E NO MÁXIMO, ATÉ O 4º PERÍODO. DISCIPLINAS DO 1º PERÍODO COM PRIORIDADE PARA VESTIBULANDOS DO PERÍODO (2016.1).
  - 4.1.1.6 PARA O CURSO DE DIREITO, TER O CANDIDATO CUMPRIDO, COM APROVAÇÃO, NA IES DE ORIGEM, AS DISCIPLINAS DE SEUS 1º E 2º PERÍODOS, INTEGRALMENTE, COM MATRÍCULA NA UNICAP PARA O 3º PERÍODO.
- 4.1.2 ADMISSÃO DE GRADUADOS / GRADUANDOS UNICAP, PARA OS CURSOS DO CCT: ORIUNDOS DE CURSOS DA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA, MATEMÁTICA OU QUÍMICA (GRADUAÇÃO PLENA), ARQUITETURA E URBANISMO.

#### 4.2 INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES DE OFERTAS

- 4.2.1 (\*) Cursos COM oferta das disciplinas do 1º período; prioridade para vestibulandos do período.
- 4.2.2 (\*\*) Cursos SEM oferta das disciplinas do 1º período.
- 4.2.5 O PEDIDO NÃO IMPLICA, OBRIGATORIAMENTE, A DISPONIBILIDADE DE VAGAS EM TODAS AS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PERÍODO EM QUE OCORRER A ADMISSÃO E, EVENTUALMENTE, EM PERÍODOS SUBSEQUENTES, EM FACE DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DA DIFERENÇA DE PERIODIZAÇÃO CURRICULAR, DECORRENTES DA OFERTA DO CURRÍCULO E DO ANO/SEMESTRE DA ADMISSÃO. ESSAS CONDIÇÕES, DE ORDINÁRIO, PODERÃO OCASIONAR ATRASO NA CONCLUSÃO DO CURSO.

### 5 DO INDEFERIMENTO

SERÃO INDEFERIDAS AS SOLICITAÇÕES CUJA A DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLE TODAS AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES OU ESTEJA INCOMPLETA. Não haverá a devolução da importância paga relativa ao pedido de inscrição e ao trâmite do processo. A documentação correspondente (histórico escolar e programas das disciplinas), será devolvida mediante solicitação do candidato, **no prazo de 30 dias úteis**, a contar da data do indeferimento.

### 6 DAS NORMAS PARA ADMISSÃO

- 6.1 TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES E GRADUADO EM CURSO SUPERIOR: os interessados, por ocasião da inscrição, deverão tomar ciência de que:
  - 6.1.1 o deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido;
  - 6.1.2 quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:
    - 1- a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive, apurável, quando for o caso, através de média aritmética;
    - 2- para o graduado, a prioridade será do ex-aluno – UNICAP, na condição de graduado na universidade.
- 6.2 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA
  - 6.2.1 Prioritariamente, será aceita para o mesmo curso de vínculo do candidato. Após o processo seletivo, havendo vagas, poderá ser avaliado o pedido para os cursos afins. Na falta de oferta do curso de origem, excepcionalmente, para outro curso, observados também, os critérios internos que regulamentam a afinidade entre os cursos de graduação;
  - 6.2.2 o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso;

- 6.2.3 os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão apresentar o histórico escolar atualizado (com o período 2015.2, inclusive), com efeito de guia de transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência, observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação, em prazo hábil para a matrícula acadêmica nesta Universidade.

## **7 DAS NORMAS GERAIS PARA OS CANDIDATOS ADMITIDOS POR:**

### **7.1 TRANSFERÊNCIA E GRADUADO EM CURSO SUPERIOR**

- 7.1.1 a opção de turno, feita no ato do pedido de admissão, vincula o aluno a um determinado turno. Embora a concentração de oferta de disciplinas seja no turno de sua escolha, reserva-se, porém, à Universidade o direito de oferecer disciplinas e estágios curriculares fora desse turno bem como o de reunir turmas de alunos, de turnos e entradas diferentes, em um só turno. Mudança de turno posterior à admissão, somente em observância com as Normas Administrativas internas;
- 7.1.2 o trancamento de matrícula (afastamento temporário) somente poderá ser concedido nas condições previstas no Regimento Geral da Universidade;

### **NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.**

- 7.1.3 não será concedida bolsa de assistência social nem Crédito Educativo UNICAP (APLUB) a aluno admitido na condição de Graduado em Curso Superior. (PRAD)

### **7.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA**

- 7.2.1 Ao requerente será facultado matricular-se no máximo de 6 (seis) disciplinas, observadas as normas e vagas internas, após atendidos os alunos desta Universidade. Essa matrícula não gera direito de vinculação a qualquer curso oferecido por esta Universidade.

PARA DISCIPLINA ISOLADA, A RENOVAÇÃO DE SEU PEDIDO PODERÁ OCORRER SOMENTE POR MAIS 2 (DOIS) PERÍODOS.

Após o fechamento do período letivo, concluído os compromissos acadêmicos e financeiros, mediante solicitação do aluno junto ao Setor de Admissão, será expedida a DECLARAÇÃO com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade;

- 7.2.2 O valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão nesta Universidade, excluídos os descontos especiais para determinados cursos. Em caso de cancelamento da matrícula, o aluno assumirá, também, o pagamento da parcela em curso.

## **8 PARA GRADUADOS EM CURSO SUPERIOR, GRADUANDOS – UNICAP, TRANSFERIDOS, ALUNOS ESPECIAIS E DISCIPLINA ISOLADA**

- 8.1 a inscrição para o processo de admissão, bem como a matrícula, ficam condicionadas à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive financeiras;
- 8.2 alunos admitidos nas categorias acima ficarão sujeitos às normas aplicáveis por esta Universidade, inclusive às obrigações financeiras, independentemente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias;
- 8.3 a data de matrícula será posteriormente definida, observada a Convocação e Instrução de Matrícula.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pernambuco, em 03 de novembro de 2015.

**Profa. Dra. Maria Cristina Lopes de Almeida Amazonas**  
Pró-reitora Acadêmica em Exercício